



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 413/84.*

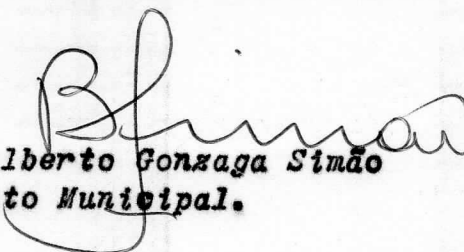
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria - 7 dos Transportes e Obras.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís / Alves, SC; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

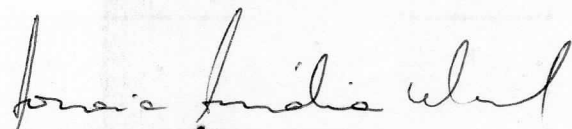
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar / convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência - / Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à Construção de 1 (uma) Ponte na Localidade de Garuvinha sobre / o Rio Luís Alves.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 08 de Maio de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Sorata Amália Wust
Secretaria.